ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

PROJETO DE RESOLUCÃO nº de 04 de novembro de 1987.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia, aos 04 / / 87.
Presidente

"Modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Luziânia, na letra"O" do art. 30 e no Art. 35º.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUCÃO:

Art. 1º- Passam a ter a seguinte redação os artigos acima especificados:

Art. 30º-

O- Licenciar-se da Presidencia quando precisar ausentar-se do Município, por motivo de saúde ou interesse particular por mais de 15 (quinze) dias.

Art. 35º- Nos casos de Licença, impedimento, ausencia do Município, tratamento de saúde e interesse particular, por mais de 15 (quinze) dias o Vice-Presidente ficará investido na plenitude das funções da Presidência.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 dias do mês de novembro de 1987.

VALCENOR PRAZ DE QUEIROZ-Presidente

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES-1º Secretário

GILMAR RORIZ GONCALVES- 2º Secretário.

nmb.